



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

**-LEI Nº 1.729 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.996-**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº  
1.585/93 DE 05/07/93."**

**MARILENA TRONCO**, Prefeita Municipal de Palmital, Estado  
de São Paulo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital  
**APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Dá nova redação ao **ARTIGO 1º DA LEI Nº  
1.585/93 DE 05/07/93:-**

"Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo deste  
Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo,  
através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e com  
interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
- SABESP, convênio para:-

I- Execução de reservatório apoiado de 1000 m<sup>3</sup>, no  
aimoxarifado da PM;

II- Construção de EEE na Rua Ezio Antonio Tiroli, junto  
ao Poço de Visita existente, que recebe redes de esgoto do Jardim Alvorada



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e Leone Park, incluindo tubulação de recalque até a rua João Leandro da Silva (650 m. Diâmetro 100 mm PVC).

Artigo 2º- Permanecem em vigor as demais disposições das Leis anteriores.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 19 de setembro de 1.996.

  
**MARILENA TRONCO**

**-PREFEITA MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 19 de setembro de 1.996.

  
**NILTON CAETANO DECANINI**

**-DIRETOR DE GABINETE-**